



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

ESTUDOS PRELIMINARES (Res. CNJ 182/2013)

Contratação de serviços de suporte técnicos para a ESMAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

Em atendimento à Resolução nº 182 de 17/10/2013 que regulamenta as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ

Equipe de Planejamento:

Paulo Rocha Neto
Matrícula 100370

Givanildo Marques
Matrícula 105155

São Luís (MA)
Maio/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, sob demanda, através de telefone, correio eletrônico, envolvendo prestação de serviços de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, através de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios.

1.2. Possíveis Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, II)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços técnicos de suporte e não de aquisição de solução de software.

1.3. Comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art 14, III)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada à contratação de serviços técnicos de suporte da empresa Oracle do Brasil detentora de exclusividade.

1.4. Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida (Art 14, IV)

1.4.1. Descrição

Contratação por adesão a Ata de Registro de Preços nº 2/2019, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos no documento. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4.2. Justificativa

A presente demanda encontra harmonia nos seguintes atos regulatórios do CNJ:

- a) Art. 17 da Resolução CNJ no 90/2009 – O CNJ realizará, anualmente, diagnóstico para avaliar o nível da infraestrutura e serviços de TIC no Poder Judiciário;
- b) Art. 18 da Resolução CNJ no 90/2009 – Os Tribunais serão classificados conforme o porte, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura do CNJ;
- c) Art. 8o da Resolução CNJ no 76/2009 - Os dados estatísticos serão apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Comissão de Estatística e Gestão Estratégica, em forma de relatório.

Está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na Resolução CNJ no 99/2009, que instituiu o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.

- a) Objetivo 3. Promover a cidadania, permitindo que os sistemas e serviços estejam disponíveis a todos os cidadãos;
- b) Objetivo 6. Melhorar a imagem de TIC do Judiciário;

1.5. Necessidades de adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequação de ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

2. Sustentação do Contrato (Art 15)

O plano de sustentação tem por finalidade garantir a continuidade da operação da Solução de TIC após o término do contrato, tanto se o término ocorrer de forma prevista ou imprevista.

2.1. Recursos necessários à continuidade do objeto contratado (Art 15, I)

A execução dos serviços prestados presume, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades, o que será realizado por profissional da área de desenvolvimento do Diretoria da Informática e Automação.

Os materiais a serem utilizados na prestação dos serviços serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais da Diretoria de Informática e Automação, como microcomputador, impressora, acesso à rede interna do TJMA para acesso aos sistemas e seus dados para a geração dos relatórios, bem como acesso à Internet. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do TJMA.

2.2. Continuidade do fornecimento da Solução de TIC em eventual interrupção contratual (Art 15, II)

Acredita-se que os efeitos técnicos serão mínimos vez que todos o corpo técnico da área de atendimento da Diretoria de Informática e Automação acompanha os trabalhos da terceira e faz periodicamente a transferência de conhecimento necessária para a manutenção dos serviços.

Contudo, a descontinuidade da prestação do serviço terá um impacto direto nas metas institucionais vez que qualquer evento inesperado fora do alcance técnico da equipe local de servidores poderá culminar na interrupção abrupta e involuntária das atividades da ESMAM.

Havendo descontinuidade e em momento crítico para o atendimento das demandas, verificam-se 3 (três) medidas minimizadoras dos efeitos desse tipo de situação:

- a) A Diretoria de Informática e Automação assumir a responsabilidade e tentar com recursos próprios executar as atividades de maior prioridade em detrimento das demais;
- b) A Diretoria de Informática e Automação solicitar excepcionalmente apoio a outros órgãos que o TJMA mantém cooperação técnica; ou
- c) O TJMA proceder contratação emergencial permitida na Lei no 8.666/1993.

2.3. As atividades de transição contratual e de encerramento do contrato (Art 15, III)

Em caso sucesso da contratação ora pretendida, e havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato, algumas medidas poderão ser adotadas pelo TJMA, como as já mencionadas anteriormente no item 2.2 destes Estudos.

Além dessas medidas, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, certamente minimizarão os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno.

2.4. Regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada (Art 15, IV)

Não se aplica ao contexto desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

3. Estratégia para Contratação (Art 16)

3.1. Objeto (Art 16, I, II e III)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Conforme já informado anteriormente na contextualização destes Estudos Preliminares, as demandas de suporte em informática advém das metas do planejamento estratégico institucional e são elaborados anualmente por força das Resoluções do CNJ. Desta forma, entende-se que a necessidade de prestação dos serviços ora apresentados nestes Estudos Preliminares também se renova a cada ano, o que remete para o entendimento de caracterização de prestação continuada de serviços.

No contexto desta proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto não poderá ser dividido. Também não se aplica a adjudicação do objeto vez que se trata da contratação de uma única empresa para prestar os serviços especificados.

3.2. Modalidade e tipo de licitação (Art 16, IV)

A contratação do objeto pretendido deverá ser realizada em conformidade com a lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

3.3. Classificação Orçamentária e Fonte de Recursos (Art 16, V)

- Definição a ser feita pela Diretoria Financeira.

3.4. Equipe de apoio a Contratação e Fiscalização do Contrato (Art 16, VII)

- Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato serão indicados pela ESMAM.

Servidor 1		
Nome	Matrícula	Telefone

Servidor 2		
Nome	Matrícula	Telefone

3.5. Equipe de Gestão do Contrato (Art 16, VIII)

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Escola Superior da Magistratura, conforme Resolução GP 212018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

4. Análise de Riscos (Art. 17)

4.1. Identificação dos Riscos

Nº	Risco	Probabilidade	Severidade	Potencial	Fase
01	Empresa não aceita adesão	1	3	3	Contratação
02	Órgão gestor não aceita adesão	1	3	3	Contratação

4.2. Planos de ação

Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
01	Apoiar Setor de Cotação na pesquisa de preços	Realizar replanejamento da contratação.	Equipe de apoio a contratação
02	Manter canal de relacionamento com o fornecedor informando a tramitação do processo a fim de prepará-lo para fabricação e fornecimento dos produtos.	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
03	Monitorar riscos	Aplicar sanções contratuais	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
04	Realizar testes de conformidade dos produtos antes da aceitação.	Recusar Fornecimento	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato